DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	3
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A PREFEITURA DE BÁLSAMO, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, COMUNICA A AUDIÊNCIA PUBLICA para o Orçamento anual e Plano Plurianual 2022/2025, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2022 as 9:00 horas, na Câmara Municipal. Devido a pandemia, a reunião deverá ser breve e objetiva, seguir todas as orientações das autoridades de saúde, como distanciamento mínimo entre os participantes e uso de mascara facial.

.CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 57/2021 de 29 de setembro de 2021 – Pregão Presencial nº 36/2021, tendo por objeto Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal com cessão de regime de comodato para Fundo Municipal de Saúde do município de Bálsamo/SP.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 25 de outubro de 2021.

Mônica Beatriz Cencil Garcia

Prefeita Municipal em Exercício

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 56/2021 Contratada: Caroline Disque Da Silva 43529436810 Contrato nº 91/2021 Valor: R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) Assinatura: 15/10/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n.º 35/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 56/2021 Contratada: Clarita Dias Lima 31575158884 Contrato nº 92/2021 Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Assinatura: 15/10/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n.º 35/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 56/2021 Contratada: Infodata Tecnologia da Informação - Eireli Contrato nº 93/2021 Valor: R$ 19.597,10 (dezenove mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos) Assinatura: 15/10/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n.º 35/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 56/2021 Contratada: JM Prates Felix Equipamentos e Serviços de Informática Ltda Contrato nº 94/2021 Valor: R$ 1.864,00 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais) Assinatura: 15/10/2021 Objeto: Aquisição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

de Equipamentos de Informática Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n.º 35/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 56/2021 Contratada: HCR Comercial Eireli - ME Contrato nº 95/2021 Valor: R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais) Assinatura: 15/10/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n.º 35/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 55/2021 Contratada: Associação dos Produtores Agrícolas do Assentamento São José e Outros Contrato nº 96/2021 Valor: R$ 68.492,78 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) Assinatura: 20/10/2021 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Vigência: 12 meses Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2021 - Chamada Pública nº 02/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 55/2021 Contratada: Célio Ribeiro da Silva Contrato nº 97/2021 Valor: R$ 19.974,30 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) Assinatura: 20/10/2021 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Vigência: 12 meses Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2021 - Chamada Pública nº 02/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 55/2021 Contratada: Valdeci Soares Contrato nº 98/2021 Valor: R$ 19.974,30 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) Assinatura: 20/10/2021 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Vigência: 12 meses Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2021 - Chamada Pública nº 02/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 55/2021 Contratada: Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis-Codafaf Contrato nº 99/2021 Valor: R$ R$ 47.068.98 (quarenta e sete mil sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) Assinatura: 20/10/2021 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Vigência: 12 meses Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2021 - Chamada Pública nº 02/2021 - Mônica Beatriz Cencil Garcia - Prefeita Municipal em Exercício.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 61/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Aquisição de materiais de iluminação Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2021 Encerramento: 11/11/2021 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. MÔNICA BEATRIZ CENCIL GARCIA, Prefeita Municipal em exercício.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 54/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA:
LUCLAU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.° 01.830.966/0001-19, com sede à Avenida Brasil, 747, Centro, CEP 15140-000 - Bálsamo/SP, representada pelo Senhor Marcos Rodrigo de Oliveira Viegas, portador da cédula de identidade RG: 40.229.805-6 e do CPF nº 307.862.478-19, Sócio - Administrador.

LICITAÇÃO:
Processo N.°054/21 – Pregão Presencial N.°34/2021 - Registro de Preços nº 07/2021
Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 054/21, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração da presente Ata de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de construção, elétrica e pintura, para o Setor de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica fixado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R$ 459.309,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e noventa centavos), referente aos itens 01/ 03 /04/ 05/ 06/ 07/ 08/ 09/ 10/ 11/ 14/ 15/ 16/ 17/ 19/ 20/ 27/ 29/ 34/ 38/ 39/ 41/ 42/ 43/ 46/ 47/ 48/ 49/ 50/ 53/ 56/ 57/ 59/ 68.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.
3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega será conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias a contar da data do pedido, no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto da Ata de Registro de Preços, momento em que esta Ata se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial nº 34/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1 Fornecer nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.
6.2 Fazer a entrega no endereço da Solicitação da Prefeitura sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.
6.3 Substituir se apresentarem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias.
6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição, não interromperá a multa por atraso.
6.4. Deverão se adequar as seguintes disposições:
a) Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade);
b) Deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de garantia a contar da data do seu recebimento definitivo;
c) Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
d) Não serão aceitos os que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 34/2021, durante a execução do Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial n°. 34/2021, constituem obrigações do Município.
7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto da Ata, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Além das disposições presentes neste instrumento de Ata de Registro de Preços, fica dele fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A rescisão da Ata de Registro de Preços pode ser operada:
11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.
Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata de Registro de Preços, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.
12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata de Registro de Preços.
12.4. Pela rescisão da Ata de Registro de Preços pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0040.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Luclau Materiais Construção Ltda - ME
Marcos Rodrigo de Oliveira Viegas
Sócio-Proprietário
Contratada

Testemunhas:

Ludimila Porfírio Lourenço
RG 26.580.719
CPF 251.153.318-96

Mariana O. P. de Rezende
RG: 43.327.255-7
CPF: 309.287.928-70

Gestor do Contrato
Marcelo Della Roveri Junior
RG 40.750.765-6
CPF 398.539.878-05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bálsamo
CONTRATADO: Luclau Materiais Construção Ltda - ME
CONTRATO N° Ata Registro de Preço nº 07/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrica e pintura
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bálsamo, 14 de outubro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcelo Della Roveri Junior
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 398.539.878-05 RG: 40.750.765-6
Data de Nascimento: 01/02/1994
Endereço residencial completo: Rua Dr. Alberto Andaló , nº 594 – Centro – CEP 15140-000, Bálsamo/SP.
E-mail institucional: pbalsamo@terra.com.br
E-mail pessoal: pbalsamo@terra.com.br
Telefone(s): (17) 99731-1121
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
ESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Mônica Beatriz Cencil G. Borghezan
Cargo: Prefeita Municipal em Exercício
CPF: 545.037.011-34 RG: 28.382.403-7
Data de Nascimento: 14/01/1976
Endereço residencial completo: Rua Vereador Cândido Ferreira, 370 - Misko
CEP: 15140-000 - Bálsamo - SP.
E-mail institucional: pbalsamo@terra.com.br
E-mail pessoal: garcia.monicabeatriz@gmail.com
Telefone(s): (17) 99616-7649
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome: Marcos Rodrigo de Oliveira Viegas
Cargo: Sócio-Adminsitrador.
CPF: 307.862.478-19 RG: 40.229.805-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/07/1984
Endereço residencial completo: Rua Pará, 54 – Bairro Centro - CEP15140-000 - Bálsamo-SP.
E-mail institucional: luclau@terra.com.br
E-mail pessoal: luclau@terra.com.br
Telefone(s): (17) 3264-1224
Assinatura:
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 54/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA:
P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.° 64.676.778/0001-06, com sede à Avenida Francisco Custódio Pacca, 1675, Jardim ACEP, CEP 15370-000 – Pereira Barreto/SP, representada pelo Senhor Ferrucio José Martin, portador da cédula de identidade RG: 17.361.152-7 e do CPF nº 088.167.708-64, Sócio - Administrador.

LICITAÇÃO:
Processo N.°054/21 – Pregão Presencial N.°34/2021 - Registro de Preços nº 07/2021
Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 054/21, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração da presente Ata de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de construção, elétrica e pintura, para o Setor de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica fixado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R$ 157.848,80 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens 02/ 12/ 13/ 21/ 22/ 23/ 24/ 25/ 26/ 30/ 31/ 32/ 33/ 35/ 36/ 40/ 44/ 45/ 51/ 52/ 55/ 58/ 60/ 61/ 62/ 63/ 64/ 65/ 66/.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.
3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega será conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias a contar da data do pedido, no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto da Ata de Registro de Preços, momento em que esta Ata se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial nº 34/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1 Fornecer nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.
6.2 Fazer a entrega no endereço da Solicitação da Prefeitura sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.
6.3 Substituir se apresentarem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias.
6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição, não interromperá a multa por atraso.
6.4. Deverão se adequar as seguintes disposições:
a) Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade);
b) Deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de garantia a contar da data do seu recebimento definitivo;
c) Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
d) Não serão aceitos os que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 34/2021, durante a execução do Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial n°. 34/2021, constituem obrigações do Município.
7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto da Ata, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Além das disposições presentes neste instrumento de Ata de Registro de Preços, fica dele fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A rescisão da Ata de Registro de Preços pode ser operada:
11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.
Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata de Registro de Preços, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.
12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata de Registro de Preços.
12.4. Pela rescisão da Ata de Registro de Preços pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0040.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

P.B Fer Materiais Construção Ltda - EPP
Fernando Rogério Martin
Sócio-Proprietário
Contratada

Testemunhas:

Ludimila Porfírio Lourenço
RG 26.580.719
CPF 251.153.318-96

Mariana O. P. de Rezende
RG: 43.327.255-7
CPF: 309.287.928-70

Gestor do Contrato
Marcelo Della Roveri Junior
RG 40.750.765-6
CPF 398.539.878-05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bálsamo
CONTRATADO: P.B Fer Materiais Construção Ltda - EPP
CONTRATO N° Ata Registro de Preço nº 07/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrica e pintura
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bálsamo, 14 de outubro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcelo Della Roveri Junior
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 398.539.878-05 RG: 40.750.765-6
Data de Nascimento: 01/02/1994
Endereço residencial completo: Rua Dr. Alberto Andaló , nº 594 – Centro – CEP 15140-000, Bálsamo/SP.
E-mail institucional: pbalsamo@terra.com.br
E-mail pessoal: pbalsamo@terra.com.br
Telefone(s): (17) 99731-1121
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
ESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Mônica Beatriz Cencil G. Borghezan
Cargo: Prefeita Municipal em Exercício
CPF: 545.037.011-34 RG: 28.382.403-7
Data de Nascimento: 14/01/1976
Endereço residencial completo: Rua Vereador Cândido Ferreira, 370 - Misko CEP: 15140-000 - Bálsamo - SP.
E-mail institucional: pbalsamo@terra.com.br
E-mail pessoal: garcia.monicabeatriz@gmail.com
Telefone(s): (17) 99616-7649
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome: Fernando Rogério Martin
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 095.508.668-07 RG: 17.361.145 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/04/1970
Endereço residencial completo: Rua Antonio Antunes Vieira, 2028– Bairro Jardim Alves - CEP 15370-000 – Pereira Barreto-SP.
E-mail institucional: pbferpbrer@gmail.com
E-mail pessoal: pbferpbrer@gmail.com
Telefone(s): (18) 3704-2269 3746-1100
Assinatura:
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 54/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA:
MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.° 19.849.459/0001-92, com sede à Rua Da República, 165, Bairro Far West, CEP 15900-000 – Taquarintinga/SP, representada pelo Senhor Anderson Gonçalves de Moraes, portador da cédula de identidade RG: 34.198.344-5 e do CPF nº 300.165.468-65, Sócio - Diretor.

LICITAÇÃO:
Processo N.°054/21 – Pregão Presencial N.°34/2021 - Registro de Preços nº 07/2021
Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 054/21, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração da presente Ata de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais de construção, elétrica e pintura, para o Setor de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica fixado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R$ 14.525,40 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), referente aos itens 18/ 28/ 37/ 54/ 67/ 69.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.
3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega será conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias a contar da data do pedido, no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto da Ata de Registro de Preços, momento em que esta Ata se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial nº 34/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1 Fornecer nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.
6.2 Fazer a entrega no endereço da Solicitação da Prefeitura sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.
6.3 Substituir se apresentarem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias.
6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição, não interromperá a multa por atraso.
6.4. Deverão se adequar as seguintes disposições:
a) Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade);
b) Deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de garantia a contar da data do seu recebimento definitivo;
c) Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
d) Não serão aceitos os que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 34/2021, durante a execução do Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços e dos termos do Pregão Presencial n°. 34/2021, constituem obrigações do Município.
7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto da Ata, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Além das disposições presentes neste instrumento de Ata de Registro de Preços, fica dele fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A rescisão da Ata de Registro de Preços pode ser operada:
11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.
Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata de Registro de Preços, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.
12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata de Registro de Preços.
12.4. Pela rescisão da Ata de Registro de Preços pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0040.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Moraes e Guedes Tintas Ltda - ME
Anderson Gonçalves de Moraes
Sócio-Diretor
Contratada

Testemunhas:

Ludimila Porfírio Lourenço
RG 26.580.719
CPF 251.153.318-96

Mariana O. P. de Rezende
RG: 43.327.255-7
CPF: 309.287.928-70

Gestor do Contrato
Marcelo Della Roveri Junior
RG 40.750.765-6
CPF 398.539.878-05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bálsamo
CONTRATADO: Moraes e Guedes Tintas Ltda - ME
CONTRATO N° Ata Registro de Preço nº 07/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrica e pintura
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bálsamo, 14 de outubro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marcelo Della Roveri Junior
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 398.539.878-05 RG: 40.750.765-6
Data de Nascimento: 01/02/1994
Endereço residencial completo: Rua Dr. Alberto Andaló , nº 594 – Centro – CEP 15140-000, Bálsamo/SP.
E-mail institucional: pbalsamo@terra.com.br
E-mail pessoal: pbalsamo@terra.com.br
Telefone(s): (17) 99731-1121
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
ESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Mônica Beatriz Cencil G. Borghezan
Cargo: Prefeita Municipal em Exercício
CPF: 545.037.011-34 RG: 28.382.403-7
Data de Nascimento: 14/01/1976
Endereço residencial completo: Rua Vereador Cândido Ferreira, 370 - Misko
CEP: 15140-000 - Bálsamo - SP.
E-mail institucional: pbalsamo@terra.com.br
E-mail pessoal: garcia.monicabeatriz@gmail.com
Telefone(s): (17) 99616-7649
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome: Anderson Gonçalves de Moraes
Cargo: Sócio - Diretor
CPF: 300.165.468-65 RG: 34.198.344-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 21/11/1982
Endereço residencial completo: Rua Lavinia de Abreu Moreira da Silva - n° 128 - Bairro Laranjeiras – CEP 15906-036 - Taquaritinga/SP.
E-mail institucional: taquacores@gmail.com
E-mail pessoal: taquacores@gmail.com
Telefone(s): (16) 3252-7648
Assinatura:
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.